

renováveis

Central Eólica Babilônia IV S.A.

CNPJ/ME nº 13.346.039/0001-07 - NIRE 35.300.536.479
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019

Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 10:45 horas, na sede social.

Convocação: Dispensada a presença de 100% dos acionistas representando o direito de voto. **Mesa:** Sr. Filipe Alves Domingues, presidente; Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior, secretário.

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a outorga e o compartilhamento, pela Companhia das seguintes garantias reais ("Garantias Reais"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor: (1) cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada: (a) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva ("CERS"), celebrados pelas SPEs, conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compra e venda de energia, e respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Regulado ("ACR"); (c) dos créditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto de titularidade das SPEs (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária das SPEs, abaixo definido), ressalvados os depositados nas Contas Reserva do Serviço da Dívida do BNDES; e (iv) dos direitos emergentes da: (c.1) Portaria MME nº 362, de 11/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.872, de 28/06/2017; (c.2) Portaria MME nº 385, de 25/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.874, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 368, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.876, de 28/06/2017; (c.4) Portaria MME nº 365, de 14/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.873, de 28/06/2017; e (c.5) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017 ("Autorizações"); e (d) dos direitos creditórios de titularidade das SPEs provenientes dos Contratos do Projeto; dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entre a Emissora e as SPEs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e outras avenças, nº 17.2.0402.2, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs"), e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Contratos de Garantia", a ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"; e (2) penhor em primeiro grau outorgado pelas SPEs de todos os equipamentos de propriedade das SPEs que, nos termos do Contrato de Penhor de Equipamentos nº 17.2.0402.4, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs e a Emissora ("Contrato de Penhor de Equipamentos") constituem ("Bens"), devendo tal Contrato ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Emissora ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"); (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0402.3, celebrado em 25/09/2017, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Acionista, a Emissora e as SPEs ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações") e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"; (iv) autorizar a outorga das Procuções; e (v) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como realizar todos e quaisquer atos relacionados à constituição das garantias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Penhor de Equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga das Procuções, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar eventuais aditamentos, procuções, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritura de Emissão, convenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado encerrou a presente ata. SP, 29/05/2019. Mesa: Filipe Alves Domingues - **Presidente**; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - **Secretário**. JUCESP nº 309.598/19-9 em 06/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

renováveis

Central Eólica Babilônia V S.A.

CNPJ/ME nº 13.346.108/0001-82 - NIRE 35.300.536.151
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019

Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 11:00 horas, na sede social da Companhia.

Convocação: Dispensada a presença dos acionistas representando 100% do capital com direito a voto. **Mesa:** Sr. Filipe Alves Domingues como Presidente, Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário.

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a outorga e o compartilhamento, pela Companhia das seguintes garantias reais ("Garantias Reais"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor: (1) cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada: (a) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva ("CERS"), celebrados pelas SPEs, conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compra e venda de energia, e respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Regulado ("ACR"); (c) dos créditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto de titularidade das SPEs (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária das SPEs, abaixo definido), ressalvados os depositados nas Contas Reserva do Serviço da Dívida do BNDES; e (iv) dos direitos emergentes da: (c.1) Portaria MME nº 362, de 11/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.872, de 28/06/2017; (c.2) Portaria MME nº 385, de 25/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.874, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 368, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.876, de 28/06/2017; (c.4) Portaria MME nº 365, de 14/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.873, de 28/06/2017; e (c.5) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017 ("Autorizações"); e (d) dos direitos creditórios de titularidade das SPEs provenientes dos Contratos do Projeto; dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entre a Emissora e as SPEs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e outras avenças, nº 17.2.0402.2, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs"), e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Contratos de Garantia", a ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"; e (2) penhor em primeiro grau outorgado pelas SPEs de todos os equipamentos de propriedade das SPEs que, nos termos do Contrato de Penhor de Equipamentos nº 17.2.0402.4, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs e a Emissora ("Contrato de Penhor de Equipamentos") constituem ("Bens"), devendo tal Contrato ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Emissora ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"); (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0402.3, celebrado em 25/09/2017, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Acionista, a Emissora e as SPEs ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações") e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"; (iv) autorizar a outorga das Procuções; e (v) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como realizar todos e quaisquer atos relacionados à constituição das garantias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Penhor de Equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga das Procuções, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar eventuais aditamentos, procuções, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritura de Emissão, convenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima.

Encerramento: Nada mais havendo encerrou a presente ata. São Paulo, 29/05/2019. Mesa: Filipe Alves Domingues - **Presidente**; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - **Secretário**. JUCESP nº 311.642/19-6 em 10/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Argo III Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 27.847.022/0001-48 - NIRE 35.300.533.488
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/05/2019

1. Hora e Local: Em 20/05/2019, às 11h, na sede da Argo III Transmissão de Energia S.A., em São Paulo/SP, na Rua Tabapuá, 841, 5º andar, conjunto 53, Itaim Bibi, CEP 04533-013.

2. Convocação e Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensada a convocação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Mesa: Presidente: Marcelo Antônio Gonçalves Souza, Secretário: André Felipe Fernandes Figueira.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (I) a celebração de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, nos exatos termos da minuta aprovada pela Decisão de Diretoria BNDES nº 0231/2019, de 16/04/2019, a ser celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"), na qualidade de financiador, a Companhia, na qualidade de beneficiária, e a Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. ("Acionista"), na qualidade de interveniente ("Contrato de Financiamento"), por meio do qual o BNDES abrirá à Companhia um crédito no valor de R\$ 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de reais), destinado à implantação das instalações de transmissão compostas por (i) Linha de Transmissão Samuel - Ariqueques - Ji-Paraná, com extensão aproximada de 310 km; (ii) Compensador Síncrono de Reativos nas Subestações (SEs) Ariqueques e Ji-Paraná e (iii) Novo Pátio nas SEs Coletora Porto Velho e Jarú, objeto do Leilão ANEEL nº 49/2017, de 11/08/2017 ("Projeto" e "Financiamento BNDES"); (II) a outorga da seguinte garantia em favor do BNDES para garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Financiamento BNDES, e a celebração do respectivo instrumento constitutivo: cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes do Projeto, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças a ser celebrado entre o BNDES, a Companhia e o Banco Bradesco S.A. na qualidade de banco administrador das contas vinculadas objeto da garantia ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente); (III) a celebração de Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de afiançada, Banco ABC Brasil S.A. ("ABC"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. ("SMB") e, em conjunto com ABC e Santander, "Fiadores", na qualidade de bancos fiadores, e a Acionista, na qualidade de interveniente garantidora, principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, assumidas pela Companhia, por meio do qual os Fiadores se comprometem a, observados os termos e condições ali previstos, emitir cartas de fiança bancárias no valor total de até R\$ 465.000.000,00, a fim de garantir o cumprimento das obrigações da Companhia no âmbito do Financiamento BNDES ("CPG"); (IV) a celebração de Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Aporte e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Acionista, os Fiadores e a Companhia, por meio do qual a Acionista se compromete perante os Fiadores a, observados certos termos e condições, aportar recursos adicionais na Companhia caso haja alguma insuficiência de recursos da Companhia nas hipóteses ali previstas ("Compromisso de Aporte"), em conjunto com o Contrato de Financiamento, o Contrato de Cessão Fiduciária e o CPG, os "Documentos da Operação"; (V) a outorga de procução no âmbito dos Documentos da Operação por prazo de validade equivalente à vigência dos Documentos da Operação ("Procuções"); e (VI) a autorização aos diretores da Companhia a negociarem termos e condições e adotarem todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à celebração do Financiamento BNDES, do Contrato de Cessão Fiduciária, do CPG e do Compromisso de Aporte, incluindo mas não se limitando a anexos, solicitações, declarações, procuções e eventuais aditamentos, bem como adotar todas as demais providências necessárias.

5. Deliberações: Após aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, por unanimidade, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, a única acionista, aprovou as seguintes deliberações: (I) a contratação do Financiamento BNDES e a celebração do Contrato de Financiamento; (II) a outorga da Cessão Fiduciária, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; (III) a celebração do CPG; (IV) a celebração do Compromisso de Aporte; (V) a outorga de Procuções; e (VI) autorizaram os diretores da Companhia a negociarem termos e condições e adotarem todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à celebração do Financiamento BNDES, do Contrato de Cessão Fiduciária, do CPG e do Compromisso de Aporte, incluindo mas não se limitando a anexos, solicitações, declarações, procuções e eventuais aditamentos, bem como adotar todas as demais providências necessárias.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou em forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionista presente: Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 20/05/2019. André Felipe Fernandes Figueira - **Secretário**. JUCESP nº 295.748/19-9 em 31/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Odebrecht TransPort S.A.

CNPJ/MF nº 12.251.483/0001-86 - NIRE 35.300.38154-8
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do Artigo 8º do Estatuto Social da Odebrecht TransPort S.A. ("Companhia"), ficam convocados os Acionistas para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **28 de junho de 2019**, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte A, Sala do Conselho, Butantã, CEP 05501-050, com início previsto para as **11:00 horas**, para a deliberação das seguintes matérias: (1) Aprovação do documento de Protocolo e Justificação relativo à operação de incorporação, pela Companhia, da WOODHOLLOW PARTICIPAÇÕES S.A. ("WH") celebrado entre os Diretores da Companhia e da WH ("Protocolo e Justificação"); (2) Ratificação da nomeação da empresa especializada para avaliação do patrimônio líquido da WH; (3) Aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da WH elaborado previamente por empresa especializada ("Laudo de Avaliação"); (4) Aprovação da incorporação da WH pela Companhia; e (5) Autorização dos Diretores da Companhia para implementar todos os atos necessários para a efetivação da incorporação da WH pela Companhia. São Paulo/SP, 19 de junho de 2019. Luciano Nitri Guidolin, Presidente do Conselho de Administração. (19, 20 e 25/06/2019)

M&G FIBRAS HOLDING S.A.

COMPANHIA FECHADA
 CNPJ nº 18.731.866/0001-38 - NIRE 35.300.455.916
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Os Senhores Acionistas da M&G FIBRAS HOLDING S.A. são convidados pelo Conselho de Administração a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em sua sede social, localizada na Avenida das Nações Unidas, 12551 - 8º andar - Parte V - São Paulo/SP, no dia 27 de junho de 2019, às 10h, a fim de: 1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes, examinar e deliberar sobre as contas da administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018; 2. Eleger os membros do Conselho de Administração; 3. Fixar o montante da remuneração global da Administração. Em consonância com o Parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social em vigor da Companhia, os mandatos de representação na Assembleia Geral deverão ser depositados na sede social da Companhia até às 18h (dezoito horas) do dia 24 de junho de 2019. A M&G FIBRAS HOLDING S.A. informa ainda que o foro judicial competente para dirimir questões que envolva a sua acionista M&G FIBRAS PARTICIPAÇÕES LTDA. é o da cidade de São Paulo, onde está localizada a sua sede, nos termos do artigo 119 da Lei das Sociedades Anônimas. São Paulo, 20 de junho de 2019. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - M&G FIBRAS HOLDING S.A.** (20/25/26)

Companhia Agrícola Quatá

CNPJ Nº 45.631.926/0001-13 - NIRE 35300088042
Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data: 23.4.2019. **Hora:** 18h30. **Local:** Rua XV de Novembro, 865, CEP 18680-900, na cidade de Lençóis Paulista/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia Agrícola Quatá, inscrita no CNPJ 45.631.926/0001-13 ("Companhia"), conforme estipulado pelo artigo 20, §1º do Estatuto Social da Companhia, Francisco Amaury Olsen, Carmen Tonanni, Luiz Zillo Neto, Mauricio Rosário da Barrosa, Antonio José Zillo, Miguel Zillo, José Marcos Lorenzetti e José Roberto Lorenzetti. Presentes, também, o Diretor Presidente da Companhia, Fabiano José Zillo e os Conselheiros Consultivos Independentes, nos termos do artigo 16, §1º do Estatuto Social da Companhia, Britaldo Pedrosa Soares e Jucelino Oliveira de Sousa. **Mesa:** Francisco Amaury Olsen - Presidente, Mauricio Rosário da Barrosa - Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a (1) autorização para prestação, pela Companhia, de garantias pessoais sob a forma de aval ou fiança ("Garantia") para a totalidade das obrigações assumidas pela Açucareira Quatá S.A., inscrita no CNPJ 60.855.574/0001-73 ("AQ"), no âmbito do financiamento sindicalizado a ser contratado mediante celebração de Contrato de Abertura de Crédito e Outras Avenças ("CAC") que regulará a emissão, pela AQ, de Cédulas de Crédito à Exportação ("CCES") em favor de Itaú Unibanco S.A., Banco Rabobank Internacional Brasil S.A. e outras instituições financeiras ("Credores"), no valor total de até R\$ 600.000.000,00, com remuneração equivalente a Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de até 2,60% ao ano e vencimento final em até 6 anos ("Operação Sindicalizada") e (2) autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, para firmar os documentos e tomar as providências necessárias à implementação das deliberações a serem tomadas com relação à prestação da Garantia. **Deliberações:** Abertos os trabalhos e instalada a presente Reunião, o Presidente colocou em exame, discussão e votação as matérias da ordem do dia, deliberando os membros do Conselho presentes, por unanimidade de votos, o quanto segue: (1) aprovar a outorga da Garantia pela Companhia, nas CCEs emitidas pela AQ e nas cartas de remuneração (*fee letters*) a serem firmadas pela AQ junto aos Credores, tudo no âmbito da Operação Sindicalizada e (2) autorizar à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, para firmar o CAC, as CCEs, as cartas de remuneração (*fee letters*), bem como os demais documentos que se façam necessários à formalização da Garantia, e tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para a lavratura desta ata. Foi a presente ata lida e aprovada e tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente: Francisco Amaury Olsen e Secretário: Mauricio Rosário da Barrosa. Conselheiros: Francisco Amaury Olsen, Carmen Tonanni, Luiz Zillo Neto, Mauricio Rosário da Barrosa, Antonio José Zillo, Miguel Zillo, José Marcos Lorenzetti, José Roberto Lorenzetti, Britaldo Pedrosa Soares e Jucelino Oliveira de Sousa. Lençóis Paulista, 23/04/2019. **Jucesp** nº 242.721/19-9 em sessão de 03/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SÃO DOMINGOS S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA

CNPJ nº 47.064.738/0001-86 - NIRE 3530001777-1
Edital de Convocação de Assembleia Geral e Ordinária Extraordinária

São Convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em Primeira Convocação, no dia 20 de julho de 2019, às 9:00 horas, na sede da empresa São Domingos S.A. Indústria Gráfica, localizada em Catanduva, Estado de São Paulo, à avenida Miguel Stefano, 354, C.E.P. 15.803-095, com a finalidade de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- ORDINARIAMENTE: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos Financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31/03/2019; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de lucros; c) Eleição dos membros da diretoria bem como a fixação de sua remuneração. 2- EXTRAORDINARIAMENTE: a) Deliberar sobre a composição do comitê de auditoria; b) Deliberar sobre a composição do conselho consultivo; c) Deliberar sobre a destinação das ações em tesouraria. Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à disposição na sede da empresa, os documentos a que se referem os Artigos 133 e 135, parágrafo, 3º da Lei nº 6.404/76. Catanduva-SP, 19 de junho de 2019. Monica Boso Fernandes dos Santos - Diretora Administrativo Financeira.

Odata Brasil S.A.

CNPJ/MF: 28.165.685/0001-45 - NIRE: 35.300.506.251
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, ficam os Srs. Acionistas da Odata Brasil S.A. ("Companhia") convocados, na forma prevista no Artigo 124 da Lei das S.A., para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada no dia 01 de julho de 2019, às 9h, na sede social da Companhia, situada na Rua Joaquim Floriano, 913, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação pela Companhia da controlada ODATA SP 02 S.A. ("ODATA SP 02") ("Protocolo de Incorporação"), tendo por objetivo a incorporação, pela Companhia, da controlada ODATA SP 02 ("Incorporação"); (ii) ratificação e aprovação da contratação e nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Empresa Especializada"), responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da ODATA SP 02 a ser incorporado pela Companhia, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iii) ratificação e aprovação do Laudo de Avaliação preparados pela Empresa Especializada; (iv) aprovação da Incorporação pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação; e (v) autorização à Diretoria para praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação e ratificação dos atos já praticados. São Paulo, 18 de junho de 2019. **Odata Brasil S.A.** Felipe Andrade Pinto - Presidente do Conselho de Administração.